



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Prestação de serviço de manutenção corretiva do veículo oficial Corolla de placa ELW 5891

2. Especificações e quantidades

Revisão corretiva com a substituição dos seguintes itens, para veículo Corolla (Ano de fabricação/modelo: 2019/2019):

a) AMORTECEDOR

02 conjuntos de amortecedores dianteiro (lado esquerdo e direito);
02 unidades de suportes da suspensão do lado direito e esquerdo;
02 unidades de batentes da mola do amortecedor (lado direito e esquerdo);
04 unidades de isoladores da mola dianteira, sendo 02 do lado direito e 02 do lado esquerdo;

b) ESCAPAMENTO

01 unidade de defletor de calor do escapamento;
01 metro de isolador de calor;

c) BARRA ESTABILIZADORA

02 unidades de buchas da barra estabilizadora (lado direito e esquerdo);

d) PARABARRO

01 unidade de parabarro dianteiro lado direito;
01 unidade de extensão metálica do parabarro;
01 unidade de saia do paralamas dianteiro direito;
06 unidades de parafusos do parabarro dianteiro lado direito;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

E) PARA-BRISA

01 jogo de palhetas (par) do limpador de para-brisa.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**

3.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**

3.4. Critério de julgamento: **Menor preço**

3.5. Critério de adjudicação: **Global**

3.6. Participação de consórcios de empresas: **Não se aplica**

3.7. Permissão para subcontratação: **Não se aplica**

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Não**

4. Requisitos do fornecedor

Oficina especializada, com uso de peças originais ou de primeira linha, capaz de executar os serviços na cidade de Piracicaba/SP.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

A vigência coincide com a execução do objeto.

6. Modelo de gestão

O servidor Gilson Everaldo Felipe (Setor de Infraestrutura e Logística) será responsável pela conferência e acompanhamento o serviço.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto, salvo expressa autorização constante neste Termo de Referência;

8.7. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.8. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.10. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

Constar as demais obrigações que a Contratada deve atender com relação a execução do contrato.

9. Regime de execução

Prazo de execução: 07 dias úteis

Local de execução: em Piracicaba/SP

Prazo de garantia dos serviços/peças: mínimo de 03 (três) meses

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço ofertado, no caso da não manutenção da proposta, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do ajuste;

10.3. As sanções previstas no inciso I do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

11.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

Não se aplica.

15. Preços unitários referenciais e totais por item

- a) AMORTECEDOR (materiais e mão de obra) – R\$ 4084,34
- b) ESCAPAMENTO (materiais e mão de obra) – R\$ 434,48
- c) BARRA ESTABILIZADORA (materiais e mão de obra) – R\$ 888,36
- d) PARABARRO (materiais e mão de obra) – R\$ 939,85
- E) PARA-BRISA (materiais e mão de obra) – R\$ 264,53



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

16. Valor estimado da contratação

16.1. O valor total estimado é de R\$ 6.611,56

Data da elaboração: 04/05/2023

Nota: Com base na Solicitação de Compras constante nos autos, o Termo de Referência foi redigido pelo Setor de Compras e Contratos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem. É indispensável o parecer jurídico para homologação dessa compra.

Deilson de Oliveira Silva
Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba